



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 10972124-A/2021/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Tomada de Preços nº 005/2021**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação das escolas Belarmino Lelo e Elvira dos Santos no município de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 21 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 005/2021	Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação das escolas Belarmino Lelo e Elvira dos Santos no município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: ACACIO, LEITE COM. DE ALIMENTOS, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	
Valor: R\$ 993.357,88 (novecentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 005/2021, na modalidade de tomada de preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Maria Benedita Mota e reforma da Escola Profª Cecília de Brito Lobão no município de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu no dia 09 de dezembro de 2021.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Após a abertura dos envelopes de propostas, a empresa com melhor proposta foi a ACACIO, LEITE COM. DE ALIMENTOS, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 993.357,88 (novecentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Em segundo lugar ficou a empresa C. G. S. COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R\$ 999.806,18 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e seis reais e dezoito centavos). Após a análise da proposta pela equipe de engenharia,

3

Após a análise da equipe de engenharia, a proposta da empresa ACACIO, LEITE COM. DE ALIMENTOS, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi aprovada, estando em conformidade com o edital. A proposta da empresa C. G. S. COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI não foi analisada, por não haver mais necessidade.

Dessa forma a empresa ACACIO, LEITE COM. DE ALIMENTOS, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 993.357,88 (novecentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Tal resultado, foi adjudicado pelo Presidente da CPL no dia 09 de dezembro de 2021.

O Termo de Homologação do certame foi assinado pela Secretária Municipal de Educação em 14 de dezembro de 2021 e publicado no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2021.

No dia 16 de dezembro de 2021 houve a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20212620, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20212620 – R\$ 993.357,88 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ACACIO, LEITE COM. DE ALIMENTOS, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Tal contrato foi assinado no dia 17 de dezembro de 2021 e publicado no Diário Oficial da União no dia 20 de dezembro de 2021.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 005/2021, tomada de preços que tem por objeto a contratação de empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação das escolas Belarmino Lelo e Elvira dos Santos no município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 21 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021